



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB**

**“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
 APROVADO  
 Por UNANIMIDADE  
 EM 26/09/17

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1307  
 Data: 25/09/2017 Horário: 10:00  
 Legislativo - REQ 750/2017

*Mirian Lustosa*  
 Vereadora

REQUERIMENTO Nº 750/2017.  
 (Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Solicito aos Senhores, dos órgãos competentes do Município, Superintendência Municipal de Trânsito, Superintendente Leon Denys Barcelos, que este oficie ao órgão estadual competente por rodovias estaduais, providências na sinalização da TO 342, Trecho Gurupi/Dueré, além do redutor de velocidade.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta Casa subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente ao Superintendente Municipal, para que impetre medida junto ao Dertins, órgão competente estadual, para as devidas **providências** na sinalização do trecho da rodovia, com os respectivos redutores de velocidade, que passa no perímetro urbano do nosso município por ser de segurança pública.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores 1ºs Secretários, subscrevo a proposição no intuito de promover melhoria no trânsito e sua efetiva segurança para os que trafegam nesse perímetro e que todos os dias arriscam suas vidas, já que carece da devida sinalização e a alta velocidade de veículos, pela ausência dos redutores de velocidade, é comum devido à impossibilidade das multas e ausência de punibilidade.

Há uma Ação Civil Pública do MPE (Ministério Público Estadual), que tramita até hoje, que cobra do órgão competente do Estado e do próprio ente federativo uma sinalização adequada ao trecho referido. Destarte, é possível perceber que o impasse é antigo, o que se notícia, pesquisando na Web, é que a medida jurídica foi ajuizada em 2013.

Até o atual momento, ainda não houve uma efetiva ação do governo, o Município de Gurupi, não é competente para os cuidados de sinalização, já que a rodovia que passa em nosso perímetro urbano é estadual, assim, a nossa administração municipal fica paralisada diante desse problema no nosso trânsito. É relevante conceituar, segundo o CTB, Código de Trânsito Brasileiro, o que é considerado trânsito: “considera trânsito como a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga”. A nossa Legislação de Trânsito, também prever cooperação entre o Município e o seu Estado, onde seria de grande importância um Termo de Cooperação entre ambos na solução do referido problema de trânsito.

*César da Farmácia*  
 Vereador

*Jailson Souza*  
 VEREADOR - PMDB



*Amílcar Maranhão*  
 Vereador - PMDB

*André Caixeta*

*Stauel*

*mauliz*



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB**  
**“Trabalho, Infraestrutura e Lazer”**

A Solução Jurídica, o Termo de Cooperação ou qualquer outra solução legal tipificada na legislação, daria uma melhoria e agilizaria toda a problematização daquele perímetro sem sinalização ou controle de velocidade. Sem contar que a “municipalização” daquele trafego geraria arrecadação para o Município nas multas, assim, seria bipartido com o Estado os valores gerados na cobrança legal das penalidades impostas pelas multas e seus valores a serem pagos”.

Inclusive, com tais multas e suas respectivas arrecadações recebidas, a geração de mais receita poderia ser benéfica para outras melhorias no nosso transito urbano e a importância dos benefícios gerados por tais implementações previstas legalmente.

É a justificativa.

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA**, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

  
Vereador **ANDRÉ CAIXETA**  
PSB

